

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90073/2025 – registro de preços para prestação de serviço, sob demanda, de locação e implantação de solução completa para gerenciamento eletrônico de filas, para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se vincula diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, através de e-mail em 16/09/2025, às 18h29, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Em resposta ao questionamento, a área técnica manifesta o seguinte:

1. Prazo de Entrega e Fornecimento sob Demanda (Itens 6.1 e 1.3 do Termo de Referência):

A empresa citou o Item 6.1 do Termo de Referência, que estabelece que "A entrega e/ou disponibilização dos produtos e serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão e comprovação do recebimento da respectiva Ordem de Compra".

Adicionalmente, você referenciou o Item 1.3, que indica que "Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda".

Esclarecimento: Confirmamos o disposto nesses itens. O prazo de 10 (dez) dias corridos é o prazo máximo para atendimento de cada Ordem de Compra, e o fornecimento ocorrerá sob demanda.

2. Possibilidade de Requisição Integral das 25 Unidades em um Único Pedido e Inexequibilidade do Prazo:

Esclarecimento: A empresa interpreta que, sob o regime de Registro de Preços e fornecimento sob demanda, a

integralidade das 25 (vinte e cinco) unidades de totens poderia ser exigida em um único pedido, tornando o prazo de 10 dias inexecutável para esse cenário.

É importante ressaltar que o quantitativo de "até 25 unidades" constitui uma estimativa da necessidade máxima para o período contratual, não indicando que todas as 25 unidades serão necessariamente demandadas de uma só vez. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme justificado no Termo de Referência, decorre justamente da premissa de que não é possível prever, de forma precisa, o quantitativo exato necessário para atender às necessidades institucionais ao longo do período de vigência. As solicitações efetivas, portanto, dependerão da dinâmica operacional e de eventuais expansões ou readequações das unidades de atendimento, o que impede a definição antecipada da quantidade a ser contratada em cada pedido.

3. Necessidade de Cronograma Escalonado e Quantitativos Máximos por Pedido:

A sugestão de um cronograma escalonado com quantitativos máximos por solicitação (ex: 5 unidades por pedido) foi apresentada para conferir maior exequibilidade.

Esclarecimento: O Termo de Referência não estabelece limites máximos por pedido, mas reafirma que as solicitações serão "de acordo com a necessidade efetivamente verificada". A flexibilidade do sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as demandas sejam solicitadas conforme a necessidade real ao longo do período. A abordagem "sob demanda" foi adotada justamente porque não é possível prever com precisão o quantitativo exato a ser demandado. A possibilidade de negociação para dilação de prazo, mediante justificativa, oferece uma solução para demandas maiores e mais complexas, sem a necessidade de fixar um cronograma escalonado predefinido que poderia engessar a operação do Contratante.

4. Desafio da Entrega em Múltiplos Endereços (Item 6.9 do Termo de Referência):

A empresa destacou a complexidade logística, considerando a abertura do edital a licitantes de todo o território nacional e a possibilidade de entregas em até 11 (onze) endereços distintos dentro do Distrito Federal, conforme a Tabela de Unidades (Almoxarifado Central, Sede Administrativa, Asa Norte, Taguatinga Sul, Gama, Presidente Dutra, 504 Sul, Guarã, 913 Sul, Ceilândia, Taguatinga Norte).

Esclarecimento: Caso a empresa contratada considere o prazo de 10 dias insuficiente para a execução de todas as etapas — logística, produção, testes, embalagem, transporte, instalação, configuração e treinamento operacional —, é cabível a negociação para dilação do prazo junto à área técnica, desde que apresentada justificativa clara e detalhada para tal solicitação.

5. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e Princípios da Resolução SESC nº 1.593/2024:

A empresa cita decisões do TCU sobre prazos inexecutáveis ou desproporcionais que podem restringir a competitividade e comprometer a execução contratual (Acórdãos nº 325/2015 e nº 1.472/2019 – Plenário), e mencionou o Art. 2º, I, da Resolução SESC nº 1.593/2024, que exige isonomia, proporcionalidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Esclarecimento: O SESC/DF reitera seu compromisso com os princípios da isonomia, proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme a Resolução SESC nº 1.593/2024. A manutenção do prazo de 10 (dez) dias corridos como padrão para entregas sob demanda, aliada à possibilidade de negociação e dilação do prazo em situações excepcionais devidamente justificadas, visa garantir equilíbrio entre a agilidade necessária para atender às demandas do Contratante e a exequibilidade das obrigações da Contratada, mitigando riscos de restrição à competitividade.

Em resumo, o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega e/ou disponibilização dos produtos e serviços permanece como a condição estabelecida no Termo de Referência. Este prazo é considerado uma média estimada para as solicitações que virão, considerando que a área técnica poderá demandar até 25 (vinte e cinco) unidades conforme necessidade, conforme previsto no Termo de Referência.

Contudo, caso a contratada tenha interesse na dilação do prazo de entrega para uma Ordem de Compra específica, especialmente em situações de grande volume ou complexidade logística envolvendo múltiplos locais, essa possibilidade poderá ser negociada com a área técnica, desde que seja apresentada justificativa robusta e detalhada para a solicitação. Essa flexibilidade busca assegurar a viabilidade da execução contratual, mantendo a competitividade e atendendo às necessidades do Contratante de forma eficiente.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia 22/09/2025, às 10h.

Alan Wander de Sousa Pacheco
Analista de Suporte à Gestão
Sesc-AR/DF